



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH  
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 1º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO  
DEZEMBRO DE 2017 A FEVEREIRO DE 2018**

**1) APRESENTAÇÃO**

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no Contrato, com relação ao 1º (Primeiro) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Dezembro de 2017 a Fevereiro de 2018.

**2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, qualificou o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na perspectiva de ser coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, buscou o cumprimento de 3 (três) funções essenciais, quais sejam:

1. Função resolutiva de atender 85% dos problemas mais comuns da saúde;
2. Função ordenadora de coordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações nas Redes;
3. Função de responsabilização pela saúde da população usuária que está adstrita à Rede de Atenção à Saúde, às equipes de cuidados primários.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, cujo objeto é a “*Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada*”.

O referido instrumento foi assinado em 01 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de dezembro de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

**3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme a Portaria n.º 371, de 16 de março de 2018, publicada no DOM em 28 de março de 2018, assinada pela Secretaria Municipal da Saúde, Dra. Joana Angélica



Paiva Maciel, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os seguintes servidores:

- Eugênia Maria Rocha de Oliveira;
- Erlemus Ponte Soares;
- Janaína Rocha de Sousa Almeida;
- Magno de Souza Sampaio;
- Roberta Magda Ferreira Dias.

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Mensalmente, o ISGH encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

#### **4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE**

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexo III – Sistemática de Avaliação do referido instrumento, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas. Esta comissão ressalta que a forma de cálculo, mencionada no ANEXO III, do Contrato de Gestão, deverá ser corrigida de forma a contemplar o quadro descrito na Meta 2.2., assim como os pesos diferenciados atribuídos a cada indicador, ficando o cálculo, da seguinte forma:



META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
<b>1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS</b>	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
<b>2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS</b>	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
<b>3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS</b>	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
<b>TOTAL</b>				<b>% TOTAL ATINGIDO</b>

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

**Forma de cálculo:**

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$





$$\begin{aligned} E &= (K * 100/95) * 2 \\ F &= (L * 100/95) * 2 \\ G &= (M * 100/85) * 1 \\ H &= (N * 100/85) * 1 \end{aligned}$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e da gestora do contrato em visitas às Unidades de Saúde, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos do ISGH.

## 5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

O Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH definiu no Anexo III – Sistema de Avaliação as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pela gestora do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

*Art. 14 – Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.*

[...]

*§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)*

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

### 5.1) META 1 – GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UAPS E CAPS

A Meta 1 é subdividida em dois blocos, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS – no MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme relação de medicamentos constante no Anexo V do referido contrato, deverão ser prontamente dispensados aos usuários;



2. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO** de **Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no MÍNIMO 95% de abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato, deverão ser mantidos.

#### **5.1.1) Dispensação de Medicamentos – no mínimo 95% dos prescritos.**

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de itens prescritos e dispensados da Relação de Medicamentos constante do Anexo V – Relação de Medicamentos – META 01 (Vide Anexo I) do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

Assim, esclarecemos que as quantidades informadas de itens prescritos e dispensados não representam a totalidade dos medicamentos fornecidos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

PERÍODO	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS	% META ALCANÇADA
DEZEMBRO/17	10.206.262	8.500.245	83%	87,37%
JANEIRO/18	12.434.961	10.474.794	84%	88,42%
FEVEREIRO/18	11.647.837	9.679.547	83%	87,37%
<b>TRIMESTRE</b>	<b>34.289.060</b>	<b>28.654.586</b>	<b>83,33%</b>	<b>87,72%</b>

\*Fonte: Sistema Fastmedic – Central de Informações

#### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

A média trimestral atingida foi de 83,33% de medicamentos dispensados conforme a Relação de Medicamentos – META 1, quando o Contrato de Gestão determina que no mínimo 95% desses medicamentos devem ser prontamente dispensados aos usuários.

O resultado correspondente ao indicador foi de 87,72% do pactuado.

De acordo com a informação acima, o ISGH garantiu, no trimestre, a dispensação de 83,33% dos medicamentos prescritos, o que corresponde a **87,72%** do volume contratado, portanto, um percentual abaixo da meta contratualizada.

#### **5.1.2) Garantir o Abastecimento de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no mínimo 95% de abastecimento**

Conforme previsto em Contrato, a relação com a quantidade mínima de Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos por Unidade de Atenção Primária à Saúde para o atendimento satisfatório dos Usuários, deverá ser fornecida pela área técnica da Secretaria de Saúde ao ISGH.





Tendo em vista a complexidade dessas informações, em virtude da grande quantidade de Unidades e as especificidades epidemiológicas que cada uma possui, a área técnica desta Secretaria não conseguiu concluir essa relação antes da análise do primeiro trimestre dos resultados alcançados pela CONTRATADA.

Considerando o exposto, esta Comissão sugere que nesse primeiro relatório trimestral de acompanhamento da execução do Contrato essa meta não seja considerada, tendo em vista que não podemos penalizar a CONTRATADA em virtude do não cumprimento do prazo por parte da CONTRATANTE.

Assim para não haver prejuízo no acompanhamento dos resultados deste Contrato de Gestão recomendamos que no próximo relatório trimestral desta Comissão de Acompanhamento e Avaliação seja realizada a análise dessa meta.

## 5.2) META 2 – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO

A meta 2 do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH é composta por de 02 (dois) indicadores, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR a REALIZAÇÃO DOS EXAMES – REALIZAR no MÍNIMO 95% dos Exames**, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V do referido Contrato.
2. O **CONTRATADO** deverá providenciar a **ENTREGA DE RESULTADOS DE 95% DOS EXAMES, de Bioquímica e de Hematologia, no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis; demais exames de Análises Clínicas em até 8 (oito) dias úteis e exames Citopatológicos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA**, conforme Anexo V do referido Contrato.

### 5.2.1) Garantir a Realização dos Exames – no Mínimo 95% dos Exames

Conforme Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	Qtde. Programada	Qtde. Realizada	% Cumprimento da Programação
DEZEMBRO/17	225.358	114.643	50,87%
JANEIRO/18	225.358	89.299	39,63%
FEVEREIRO/18	225.358	164.722	73,09%
<b>TRIMESTRE</b>	<b>676.074</b>	<b>368.664</b>	<b>54,53%</b>

\*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic





## ANÁLISE DA COMISSÃO

Conforme informações enviadas pelo ISGH, foram realizados, no período analisado, 368.664 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro) exames laboratoriais, sendo eles Bioquímicos, Hematológicos, Citopatológicos, dentre outros, contemplados pelo Contrato. A quantidade trimestral mínima prevista no Contrato é de 676.074 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e quatro) exames para o período.

De acordo com a informação descrita no quadro acima, o ISGH realizou 54,53% dos exames programados, o que corresponde a **57,4%** do volume contratado, ou seja, a meta não foi cumprida no período em análise.

O não alcance desta meta no mês de janeiro/2018, ocasionou o repasse de apenas 95% do valor da parcela repassada no mês de fevereiro.

O CONTRATADO encaminhou um parecer (anexo a este relatório) para análise desta Comissão acerca da avaliação desta meta realizada no Relatório Mensal de Acompanhamento e Desempenho do referido contrato, inerente à produção de Janeiro de 2018. Tal parecer solicita a revisão da avaliação da Comissão para que não haja desconto na parcela mensal e explana os reais motivos que culminaram no descumprimento da meta mínima exigida. Dentre estes motivos, está o atraso nos repasses, o que gera a instabilidade no fluxo de caixa e compromete a gestão e a operacionalização das unidades.

Esta Comissão acata a justificativa da O.S. e sugere a CONTRATANTE o repasse da diferença, de forma a contemplar 100% do valor da parcela repassada em fevereiro/2018.

<b>5.2.2) Providenciar a Entrega de Resultados dos exames de Bioquímica, Hematologia, demais exames de Análise Clínicas e Citopatológicos - no Mínimo 95% dos Exames</b>
--

A Meta estipulada determina que o resultado de 95% dos exames devem ser entregues conforme prazos abaixo mencionados, que variam de acordo com o tipo de exame, sendo:

- em 48 (quarenta e oito) horas ou 2(dois) dias úteis no caso de exames bioquímicos e hematológicos;
- em 30 (trinta) dias corridos no caso de exames citopatológicos;
- em até 8(oito) dias úteis no caso dos outros exames pertencentes a relação descrita no anexo V do referido contrato.





PERÍODO	Qtde. de Exames Coletados	Qtde. de Exames Entregues em 48H	% Atingido
DEZEMBRO/2017	<b>Bioquímicos/Hematológico</b>		
	58.889	57.819	98,18%
	<b>Citopatológicos</b>		
	4.732	3.775	79,78%
	<b>Outros</b>		
	51.022	49.958	97,91%
JANEIRO/2018	<b>Bioquímicos/Hematológico</b>		
	40.564	38.623	95,21%
	<b>Citopatológicos</b>		
	3.975	2.444	61,48%
	<b>Outros</b>		
	44.760	43.648	97,52%
FEVEREIRO/2018	<b>Bioquímicos/Hematológico</b>		
	102.221	93.490	91,46%
	<b>Citopatológicos</b>		
	3.505	3.256	92,90%
	<b>Outros</b>		
	58.996	57.906	98,15%
TRIMESTRE	<b>Bioquímicos/Hematológico</b>		
	<b>201.674</b>	<b>189.932</b>	<b>94,18%</b>
	<b>Citopatológicos</b>		
	<b>12.212</b>	<b>9.475</b>	<b>77,59%</b>
	<b>Outros</b>		
	<b>154.778</b>	<b>151.512</b>	<b>97,89%</b>

\*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

A tabela acima mostra o percentual (%) atingido pela contratada, o que nos mostra o alcance da meta nos casos dos exames Bioquímicos, Hematológicos e nos demais previstos na relação, e o não atingimento no caso dos exames citopatológicos.

Foram realizados, no período analisado, 368.664 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro) exames, dos quais 201.674 (duzentos e um mil e seiscentos e setenta e quatro) foram bioquímicos e hematológicos, 12.212 (doze mil e duzentos e doze) foram Citopatológicos e 154.778 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito) foram outros exames contemplados pelo Contrato de Gestão pertencentes a relação descrita no anexo V do referido Contrato.

### ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral apresentada para entrega dos resultados dos exames bioquímicos e hematológicos foi de 94,18%, o que corresponde a **99,14%** do volume contratado; Referente à entrega dos resultados dos exames citopatológicos a contratada atingiu 77,59%, o que corresponde a **81,67%** do volume contratado; Referente a







entrega dos resultados dos demais exames previstos no Contrato a contratada atingiu 97,89% o que corresponde a **100%** do volume contratado.

### 5.3. META 3 - AMBIÊNCIA NAS UAPS E CAPS

#### 5.3.1) Garantir o Atendimento ao Cliente

A Meta estipulada determina que no Mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos devem ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e os serviços relacionados a Tecnologia da Informação (TI) em até 3 (três) dias úteis, conforme descritos no anexo V, itens III e IV do referido Contrato.

Foram realizados, no período analisado, 5.815 (cinco mil, oitocentos e quinze) chamados, sendo 2.045 (dois mil e quarenta e cinco) solicitando algum tipo de pequenos reparos contemplados através do Contrato de Gestão e 3.770 ( três mil, setecentos e setenta) solicitando algum tipo de serviço relacionado a TI.

PERÍODO	Serviço	Quantidade Total de Chamados	Quantidade de Chamados Concluídos	% Chamados Concluídos
DEZEMBRO/17	Pequenos Reparos (Manutenção)	513	339	66,08%
	Serviços de T.I.	1.023	836	81,72%
JANEIRO/18	Pequenos Reparos (Manutenção)	882	644	73,02%
	Serviços de T.I.	1.520	1.263	83,09%
FEVEREIRO/18	Pequenos Reparos (Manutenção)	650	514	79,08%
	Serviços de T.I.	1.227	977	79,63%
TRIMESTRE	Pequenos Reparos (Manutenção)	2.045	1.497	73,20%
	Serviços de T.I.	3.770	3.076	81,59%

\*Fonte: Sistema GLPI

Sendo assim referente à conclusão dos chamados solicitando pequenos reparos a contratada atingiu 73,20%, o que corresponde a **86,12%** do volume contratado; Referente à conclusão dos chamados solicitando serviços de T.I. a contratada atingiu 81,59%, o que corresponde a **95,99%** do volume contratado.

### 6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO - 1º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (DEZEMBRO/17 A FEVEREIRO/18)

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual calculado com





base nos pesos de cada indicador de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada em percentual, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
<b>1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS</b>	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
<b>2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS</b>	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
<b>3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS</b>	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
<b>TOTAL</b>				<b>% TOTAL ATINGIDO</b>



Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

**Forma de cálculo:**

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido
<b>1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS</b>	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	83,33%	87,72%
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	-	-
<b>2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS</b>	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	54,53%	57,4%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	94,18%	99,14%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	77,59%	81,67%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	97,89%	100%
<b>3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS</b>	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	73,20%	86,12%
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	81,59%	95,99%
<b>TOTAL</b>				<b>86,28%</b>

Forma de cálculo:





$$A = (X * 100/95)$$

$$B = (Y * 100/95)$$

$$C = (Z * 100/95)$$

$$D = (W * 100/95)$$

$$E = (K * 100/95)$$

$$F = (L * 100/95)$$

$$G = (M * 100/85)$$

$$H = (N * 100/85)$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = ((A*3)+(B*3)+(C*2)+(D*2)+(E*2)+(F*2)+(G*1)+(H*1))/16$$

$$= ((87,72 \times 3)+(57,4 \times 2) + (99,14 \times 2) + (81,67 \times 2) + (100 \times 2) + (86,12 \times 1) + (95,99 \times 1))/13 = 86,28\%$$

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais correspondentes ao intervalo – Entre 85% e 100% do volume contratado – que atribui o direito de repasse de 100% do valor das parcelas programadas no contrato de gestão, conforme Anexo III do Contrato, vejamos:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 1º trimestre de execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, em que o **indicador atingido foi de 86,28% do volume de atividades contratadas**, a Comissão conclui que o valor repassado para o período analisado deve ser de 100% do valor das parcelas.

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo III do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 86,28% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, para o 1º trimestre de execução – Dezembro/2017 a Fevereiro/2018 – será atribuído o Conceito B – BOM**, ao desempenho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.



### 6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR DA PARCELA	VALOR ACRESCIDO À PARCELA	VALOR DO ACRÉSCIMO	OBSERVAÇÕES
<b>CTR DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH</b>	R\$ 104.807.436,10	1ª a 11ª = R\$ 8.733.953,01 e 12ª = R\$ 8.733.952,99	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Obj.: Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada

Conforme se depreende da tabela acima, no período de Dezembro/2017 a Fevereiro/2018, não tivemos alterações contratuais que modificaram os valores de repasse.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

PERÍODO	VALOR DA PARCELA CONTRATADA (R\$)	VALOR DEVIDO* (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	META ALCANÇADA
<b>DEZEMBRO/2017</b>	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	28/12/2017	R\$ 2.903.068,92	<b>100%</b>
			17/01/2018	R\$ 1.213.517,94	
			19/01/2018	R\$ 1.900.000,00	
			29/01/2018	R\$ 2.717.366,15	
<b>VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE DEZEMBRO/2017</b>				<b>R\$ 8.733.953,01</b>	
<b>JANEIRO/2018</b>	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	07/02/2018	R\$ 2.364.057,81	<b>100%</b>
			08/02/2018	R\$ 3.472.694,12	
			14/02/2018	R\$ 270,00	
			22/02/2018	R\$ 2.896.931,08	
<b>VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE JANEIRO/2018</b>				<b>R\$ 8.733.953,01</b>	
<b>FEVEREIRO/2018</b>	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.297.255,36	23/02/2018	R\$ 3.103.068,92	<b>95%</b>
			09/03/2018	R\$ 3.933.953,01	
			15/03/2018	R\$ 1.696.931,08	
<b>VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE FEVEREIRO/2018</b>				<b>R\$ 8.733.953,01</b>	

Ressaltamos que em fevereiro foi indicado no relatório do Gestor do Contrato que o repasse deveria ser de 95% do valor da parcela, em virtude do não atingimento da meta 2.1. do Contrato de Gestão, porém foi repassado 100% tendo o desconto ocorrido no repasse da parcela do mês de março/2018. Os valores devidos informados acima consideram o percentual das atividades atingidas.



No entanto, O CONTRATADO encaminhou um parecer (anexo a este relatório) para análise desta Comissão acerca da avaliação desta meta realizada no Relatório Mensal de Acompanhamento e Desempenho do referido contrato, inerente à produção de Janeiro de 2018. Tal parecer solicita a revisão da avaliação da Comissão para que não haja desconto na parcela mensal e explana os reais motivos que culminaram no descumprimento da meta mínima exigida. Dentre estes motivos, está o atraso nos repasses, o que gera a instabilidade no fluxo de caixa e compromete a gestão e a operacionalização das unidades.

Esta Comissão acata a justificativa da O.S. e sugere a CONTRATANTE o repasse da diferença, de forma a contemplar 100% do valor do repasse.

Ainda, acerca da execução financeira do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, solicitamos que o Instituto de Gestão e Saúde Hospitalar – ISGH encaminhe a esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal – Núcleo de Gestão Municipal, referente ao trimestre analisado – de Dezembro/2017 a Fevereiro/2018.

#### **7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH**

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

Ressalte-se que mensalmente os Relatórios de produção encaminhados pelo CONTRATADO são encaminhados para análise e emissão de parecer das Áreas Técnicas (COAD, COTEC, SADT, SAÚDE BUCAL E CELAF). O relatório do mês de Dezembro/2017 foi respondido por todas as áreas técnicas, exceto pela COAD. Já com relação aos relatórios de Janeiro/2018 e Fevereiro/2018, somente a SAÚDE BUCAL emitiu parecer acerca dos mesmos.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o resultado alcançado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospital – ISGH, referente ao 1º Trimestre de Execução, foi NOTA B, o que corresponde ao Conceito BOM, ultrapassando algumas metas estabelecidas e ficando aquém em outras, quando utilizados os critérios do Anexo III – Sistemática de Avaliação. Solicitamos ao ISGH que sejam tomadas as providências necessárias e medidas sugeridas nos itens em questão.

No entanto, deve-se observar que as metas não atingidas em sua plenitude são essenciais à efetividade do trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde no âmbito das Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, qual sejam a dispensação de medicamentos e a entrega dos exames laboratoriais.



Para melhoria desses processos de trabalho, sugerimos uma aproximação mais efetiva entre a SMS e o ISGH, com acompanhamento e avaliação periódica das áreas técnicas, com o objetivo de buscar maior efetividade na alocação dos recursos disponíveis diante das necessidades ilimitadas da população de Fortaleza, sobretudo no cuidado com a manutenção da regularidade do fornecimento de medicamentos para atendimento das condições crônicas, e os de uso contínuo para a saúde mental.

Ainda, acerca da execução financeira, a Comissão observou que o atraso no repasse de recursos causa contratempos à Organização Social, que não aplica recursos financeiros próprios, assim como não tem lucros e não deve ter sobras nas suas operações.

A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Nesta senda, sugerimos a Secretaria Municipal da Saúde – SMS que envide esforços no sentido de manter a regularidade dos repasses em conformidade com o cronograma de desembolso firmado no Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos.

Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que o ISGH, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão e respectivos termos aditivos, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

Fortaleza, 06 de abril de 2018.

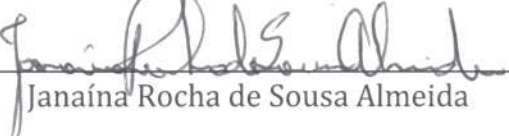
**Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

  
\_\_\_\_\_  
Eugênia Maria Rocha de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Magno de Souza Sampaio

  
\_\_\_\_\_  
Erlemus Ponte Soares

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Janaína Rocha de Sousa Almeida

\_\_\_\_\_  
Roberta Magda Ferreira Dias

